

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES N° 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ N° 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL N.º 562/2013.

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

**§ 2º** - A participação será cancelada quando se constatar irregularidade na sua comprovação ou utilização.

**"Dispõe sobre a doação de uniforme escolar a todos os alunos carentes da rede pública municipal de ensino, a partir da creche até o 9º ano do Ensino Fundamental".**

**Art. 4º** - Os recursos necessários para a execução da lei serão obtidos por conta da doação criada no artigo anterior.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com entidades e empresas particulares para a concretização deste projeto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de uniforme escolar a todos os alunos carentes da rede pública municipal de ensino, a partir da Creche até o 9º ano do Ensino Fundamental, no âmbito do Município de Ourilândia do Norte - Estado do Pará.

**Parágrafo único** - Serão considerados comprovadamente carentes os alunos cuja família comprove renda inferior a 01 (um) salário mínimo.

**Art. 2º** Os uniformes serão fornecidos anualmente aos alunos, respectivamente no início do ano letivo e início do segundo semestre.

**§ 1º** - Cada aluno poderá receber apenas um uniforme escolar em cada período de fornecimento.

**§ 2º** - Os uniformes de que trata o caput são de uso obrigatório por todos os alunos das escolas municipais, salvo justificativa por escrito do responsável.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria de Assistência Social ficarão responsáveis pelo levantamento de dados socioeconômicos das famílias e distribuição dos uniformes escolares às escolas da rede municipal de ensino.



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES N° 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ N° 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

#### GABINETE DO PREFEITO

**§ 1º** - Cessará o direito do presente benefício quando forem superadas as condições referidas no parágrafo único do art. 1º, ou em caso de morte do beneficiário.

**§ 2º** - A participação será cancelada quando se constatar irregularidade na sua concessão ou utilização.

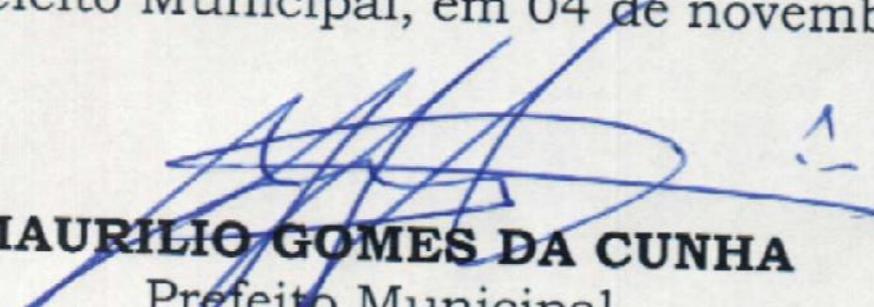
**Art. 4º** - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas e suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com entidades e empresas particulares para a concretização deste projeto.

**Art. 6º** - Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de novembro de 2013.

  
**MAURÍLIO GOMES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal